

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS

ATA DA 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA TREZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, de forma presencial, na sede da CeasaMinas, na cidade de Contagem – MG, realizou-se a 268ª (ducentésima sexagésima oitava), **Reunião Ordinária**, correspondente a análise das contas do exercício de 2023, do Conselho Fiscal (Confis) da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CEASAMINAS. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Lizane Soares Ferreira**, Presidente do Conselho e **Márcio de Andrade Madalena**, representantes titulares do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); e **Maurício Santos Oliveira Júnior**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

Matérias submetidas à Assembleia Geral.

1.1. Opinar, anualmente, sobre o relatório da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas das notas explicativas e do parecer da Auditoria Independente, conforme disposto nos incisos II, III e VII do art. 163 da Lei nº 6.404/76:

1.1.1. Relatório da Administração – Exercício Social 2023. Solicitação não atendida.

1.1.2. Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Valor Adicionado – DVA; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referente ao exercício de 2023. Solicitação não atendida.

1.2.3. Relatório dos Auditores Independentes acerca de Demonstrações Contábeis. Solicitação não atendida.

11.4. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutária. Solicitação não atendida.

1.1.5. Pareceres do Conselho de Administração – Consad. O Confis registra que participou da 319ª (trecentésima décima nona) Reunião Ordinária de 13/03/2024, do Conselho de Administração, e faz os seguintes destaques, *ipsis litteris*, “**Pauta de Decisão/Aprovação: (01) Demonstrações Financeiras 2023:** O Conselho de Administração, considerando o Ofício SEI nº 4183/2024/MF de 24 de janeiro de 2024 que designava para o dia 18/04/2024 a realização da Assembleia Geral Ordinária da estatal; considerando também a necessidade expressa no referido ofício de serem atendidos os prazos previstos no Decreto nº 89.309, de 1984, com a remessa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da documentação financeira pertinente com antecedência mínima de 30 dias da reunião plenária,

alterou a data de sua reunião ordinária que deveria ser no dia 22/03/2024 para o dia 13/03/2024. A alteração de datas teve por objetivo atender ao solicitado no Ofício SEI nº 4183/2024/MF. No entanto, às vésperas da reunião, precisamente, 17 horas antes do início da reunião, o Conselho foi comunicado que as demonstrações financeiras não seriam encaminhadas. Sem entrar no mérito dos motivos expostos pela Diretoria Executiva da CeasaMinas, esse Conselho, pontua que o encaminhamento da forma que se deu está em desconformidade com o Regimento Interno do Consad, que em seu artigo 62, estabelece que a documentação para a reunião deve ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Cabendo ressaltar que a reunião desse Conselho está sendo realizada com a presença dos membros do Conselho Fiscal com o objetivo único de se proceder a uma manifestação tempestiva dos dois conselhos. Frise-se aqui que o Comitê de Auditoria Estatutário por meio da ata da 105ª Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2024 noticiou a esse Conselho que a emissão de seu relatório restou prejudicada em virtude de não ter recebido a documentação necessária. Ademais, as justificativas apresentadas na CI 011/2024/Defin/Dejur não são plausíveis, as dificuldades apontadas, em momento algum, foram apresentadas a esse Conselho no decorrer das análises trimestrais do resultado financeiro de 2023, pelo contrário, a própria correspondência interna ora apresentada traz expressamente escrito que não houve atraso na entrega de nenhuma informação intermediária (ITR) de 2023. Ou seja, o Conselho de Administração não recebeu em nenhum momento a informação de que existiam problemas para a realização do fechamento das demonstrações, de forma que, não lhe cabe nenhuma responsabilidade da situação ora instalada. Outro ponto a ser destacado é que, a exceção não pode virar regra, o fato da entrega das demonstrações financeiras de 2022 terem sido entregues fora do prazo legal não é justificativa para se descumprir os prazos estabelecidos em legislação vigente e ao designado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, tendo em vista todo o exposto não cabe ao Conselho de Administração a manifestação sobre a dilação de prazo solicitada. Os Conselheiros Marcio Cândido Alves, Edmilton Cerqueira e Heronilton dos Santos Silva deliberaram que a Presidência da CeasaMinas deverá encaminhar cópia desta Ata à Diretoria Executiva da CeasaMinas; à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. A Conselheira Maria da Conceição Dantas Moura votou pelo encaminhamento da ata apenas ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para conhecimento e providências que julgar convenientes. **(02) Remuneração dos Administradores abril 2024 a março/2025:** À semelhança do

item anterior, esse ponto de pauta teve sua análise prejudicada em função de não encaminhamento de proposta. Os Conselheiros Marcio Cândido Alves, Edmilton Cerqueira e Heronilton dos Santos Silva deliberaram que a Presidência da CeasaMinas deverá encaminhar cópia desta Ata à Diretoria Executiva da CeasaMinas; à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes".

1.1.6. Parecer do Conselho Fiscal. O Confis registra que não foi possível emitir o seu Parecer sobre as contas da Empresa, exercício de 2023, pela falta dos documentos necessários, ao mesmo tempo manifesta extrema preocupação com a gestão da CeasaMinas e da falta de compromisso para o cumprimento dos prazos legais e o envio dos documentos para as devidas análises e parecer deste Conselho.

2. Proposta de Destinação do Resultado. Solicitação não atendida.

4. Proposta de Orçamento de Capital. Solicitação não atendida.

5. Remuneração dos Dirigentes. Solicitação não atendida. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, **Lizane Soares Ferreira**, Presidente do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento da CeasaMinas S.A., lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. Contagem - MG, 13 de março de 2024.

LIZANE SOARES FERREIRA

Presidente

MÁRCIO DE ANDRADE MADALENA

Conselheiro

MAURÍCIO SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Conselheiro

